



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Governador Edison Lobão – MA.

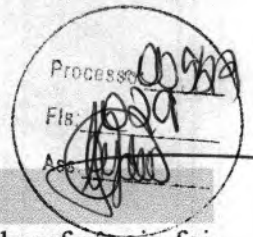
2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal justifica-se pela necessidade de aprimoramento dos servidores da presente Secretaria no que tange ao atendimento populacional, evidenciando a prestação de serviços de qualidade e com humanidade àqueles que são receptores diretos das atividades exercidas pela Assistência Social. Ademais, considerando que os usuários destes serviços encontram-se muitas vezes em situações de vulnerabilidade, há a necessidade de atendimento específico e qualificado de forma que contemple efetivamente a necessidade buscada por estes.

2.2. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Programa Auxílio Brasil possuem normas, indicadores e sistemas complexos que estão em continuas mudanças. Aliado a isto, a importância de manter sistemas monitorados permanentemente e a realização de orientações, formações e capacitações para o aprimoramento do Programa Auxílio Brasil, da Gestão do SUAS e de seus serviços, programas e benefícios, aperfeiçoamento do atendimento ao público e do registro das informações de forma correta e padronizada, pode tornar a Gestão Pública mais eficiente. Dessa forma, através de um serviço de assessoramento, pode-se contar com a presença de técnicos especializados que auxiliarão no cumprimento de prazos, orientações técnicas e apoio administrativo diverso para subsidiar a tomada de decisões.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

4.1. O profissional técnico deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente, apresentando a documentação necessária que comprove tal registro, de acordo com o art. 67, do inciso I ao V da Lei de 14.133 de 1º de abril de 2021.

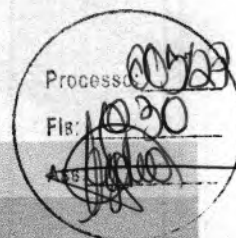
4.2 No decorrer da execução dos serviços, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 67, inciso VI, parágrafo 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.3 Assessoria e Consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS:

- Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS;
- Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social;
- Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34
PLANILHA DESCRITIVA



ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	MÊS	Assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no acompanhamento da gestão e dos processos de articulação e integração entre serviços, programas e projetos, em consonância com os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Especial promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho do SUAS; Gestão dos Programas Habitacionais de Interesse Social; e Captação de recursos financeiro para Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Governador Edison Lobão/MA, informada abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	08.122.0052.6179.0000
Natureza da despesa	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	33.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da dispensa de licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.

8.2. O representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo

Fls:

Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Receita Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.1. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA;

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão/MA.
- i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, definições contidas nas NBR 13.133/1994, NBR 13.531/1995, quanto ao grau de elaboração e conteúdo, no que couberem, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de janeiro de 2023.

Amanda Alves Brandão
Técnico Administrativo